

## JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

## **CONTRATO N. 06/2008**

## TERMO ADITIVO N. 04

Pelo presente Termo Aditivo n. 04 ao Contrato n. 06/2008 (processo SEI n. 0002504-80.2019.6.21.8000), cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório e depósito da 17ª ZE, em Cruz Alta-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Francisco José Moesch, e o Sr. **NEWITON BATISTA GUTERRES** e a Sra. **LISIANE WERNER GUTERRES** (**LOCADORES**), e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, alterar a redação do parágrafo único da cláusula 5 do contrato original e reajustar o valor contratual, conforme a seguir estipulado:

Cl a seguinte redação:	LÁUSULA 1 – O parágrafo único da cláusula 5 do contrato original passará a vigorar com
4 será atualizado de em legislação poste ou legislação vigent	arágrafo Único. Transcorrido o prazo de 1 (um) ano, o valor locativo mensal fixado na cláusula e acordo com a variação acumulada do IPCA, ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo prior aplicável à espécie, conforme o disposto nos arts. 2° e 3° da Lei n. 10.192 de 14-02-2001, te à época do reajuste, observando-se como limite o valor praticado no mercado, sendo o novo printermédio de apostila, a ser emitida quando for oficialmente fixado pelo Governo Federal o respectivo.
	ı

CLÁUSULA 2 – A remuneração relativa ao aluguel será reajustada, conforme o disciplinado no parágrafo único da cláusula 5 do contrato original com a redação da cláusula 1 do presente termo aditivo, em razão de sua atualização pela variação acumulada do IPCA, no período de abr.-21 a mar.-22, com percentual de 11,30%, resultando no valor de R\$ 6.988,32 (seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos) mensais, para vigorar retroativamente a 09-4-2022.

CLÁUSULA 3 – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações.

Des. Francisco José Moesch, Pelo **LOCATÁRIO**.

Sr. Newiton Batista Guterres e Sra. Lisiane Werner Guterres,

## LOCADORES.



Documento assinado eletronicamente por Lisiane Werner Guterres, Usuário Externo, em 21/06/2022, às 15:45, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Newiton Batista Guterres**, **Usuário Externo**, em 22/06/2022, às 15:17, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Ana Gabriela de Almeida Veiga, Diretora-Geral, por delegação de competência - Portaria TRE-RS P n. 1301/2022, em 18/07/2022, às 19:18, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0988240** e o código CRC **443CE23C**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280 www.tre-rs.jus.br - contratos@tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294-8307